



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**XII PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO  
PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**REGULAMENTO E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE  
ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL Nº 122/2015 – PGJ/RN**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO disposta na Resolução nº 007/2014 – CSMP, torna pública a prorrogação das inscrições para o **XII PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, obedecidas as seguintes normas:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente seleção destina-se a formação de cadastro de reserva, respeitando-se o percentual de dez por cento (10%) das vagas reservadas para as pessoas com deficiência, observando-se o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008. O cadastro de reserva visa o provimento de futuras vagas que venham a ocorrer após a expiração das atuais seleções ainda em vigor. A realização do processo seletivo abrangerá as Promotorias da seguinte forma:

<b>POLO DE ASSU</b>		
Promotorias de Assu (Promotoria Polo), Ipangaçu e São Rafael.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE ANGICOS</b>		
Promotorias de Afonso Bezerra, Angicos (Promotoria Polo), Lajes e Pedro Avelino.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE APODI</b>		
Promotorias de Apodi (Promotoria Polo), Caraúbas, Campo Grande e Janduís.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE CAICÓ</b>		
Promotorias de Caicó (Promotoria Polo), Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Parelhas, Serra Negra do Norte e São João do Sabugi.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE CEARÁ-MIRIM</b>		
Promotorias de Ceará-Mirim (Promotoria Polo), Extremoz, São Gonçalo do Amarante, Taipu e Touros.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE CURRAIS NOVOS</b>		
Promotorias de Acari, Cruzeta e Currais Novos (Promotoria Polo).		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE GOIANINHA</b>		
Promotorias de Arês, Canguaretama, Goianinha (Promotoria Polo) e Pedro Velho.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE JOÃO CÂMARA</b>		
Promotorias de João Câmara (Promotoria Polo), Poço Branco e São Bento do Norte.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE JUCURUTU</b>		
Promotorias de Florânia, Jucurutu (Promotoria Polo) e Santana do Matos.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE MACAÍBA</b>		
Promotorias de Macaíba (Promotoria Polo) e São Paulo do Potengi.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE MACAU</b>		
Promotorias de Macau (Promotoria Polo) e Pendências.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE MOSSORÓ</b>		
Promotorias de Areia Branca, Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Mossoró (Promotoria Polo) e Upanema.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE NATAL</b>		
Promotorias de Natal (Promotoria Polo).		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE NOVA CRUZ</b>		
Promotorias de Nova Cruz (Promotoria Polo) e Santo Antônio.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE PARNAMIRIM</b>		
Promotorias de Parnamirim (Promotoria Polo).		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE PATU</b>		
Promotorias de Portalegre, Almino Afonso, Martins, Patu (Promotoria Polo) e Umarizal.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE PAU DOS FERROS</b>		
Promotorias de Alexandria, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros (Promotoria Polo) e São Miguel.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE SANTA CRUZ</b>		
Promotorias de Santa Cruz (Promotoria Polo), São José de Campestre, São Tomé e Tangará.		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>		
Promotorias de Monte Alegre, Nísia Floresta e São José de Mipibu (Promotoria Polo).		
<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

Parágrafo Único. O julgamento do processo seletivo, a proclamação dos resultados e a classificação dos aprovados ocorrerão no Polo de Natal.

## **Capítulo II**

### **DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 2º O processo seletivo de credenciamento de estagiários competirá à comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça incumbida da organização, elaboração, aplicação e correção das provas do certame.

§ 1º Poderão ser instituídas subcomissões do processo seletivo nos polos, as quais terão como atribuição a inscrição dos candidatos e aplicação das provas nos locais mencionados.

§ 2º Nas ausências ocasionais do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá a um dos membros da Comissão.

Art. 3º Ao Secretário da Comissão do Processo Seletivo incumbirá:

- I – redigir, em livro próprio ou meio digital, as atas das reuniões da Comissão do Processo Seletivo;
- II – expedir ofícios de interesse da Comissão do Processo Seletivo, especialmente, os referentes a pedidos de informação sobre candidatos;
- III – receber e arquivar toda a correspondência endereçada à Comissão do Processo Seletivo;
- IV – redigir e providenciar a publicação de editais e avisos relativos ao Processo Seletivo;
- V – supervisionar as providências necessárias à realização da Prova do Processo Seletivo; e
- VI – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Para auxiliá-lo na execução das atividades, o Secretário poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, através do Presidente do Processo Seletivo, a designação de um ou mais servidores do Quadro da Administração do Ministério Público, além do apoio administrativo e funcional, em todas as etapas, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

### **Capítulo III**

#### **DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º A realização do processo seletivo far-se-á de conformidade com a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do que dispõe o art. 95, da Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996.

Art. 5º O Edital de abertura do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, e dele constarão:

- I – os requisitos para o credenciamento no estágio;
- II – a relação das vagas oferecidas;
- III – o programa das matérias do processo seletivo;
- IV – o local, o horário e o prazo para inscrições.

### **Capítulo IV**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *internet*, até às 23:59:59 do dia 10/12/2015.

Art. 7º Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br), durante o período das inscrições e na sessão concursos, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

§ 1º Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo.

§ 2º Aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

§ 3º Efetuar depósito bancário no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Banco do Brasil, agência nº 3795-8 – Conta-Corrente nº 30.683-5 (MPE RN RECURSOS FONTE 150)**, observando o prazo de inscrição do processo seletivo e a data limite para depósito.

§ 4º O candidato (identificação no e-mail) deverá fazer o depósito na conta descrita no parágrafo anterior, enviando o comprovante até o dia 11 de dezembro do corrente ano, para o e-mail: **concurso.estagio@mprn.mp.br**.

§ 5º Não serão aceitos cheques ou depósitos agendados.

§ 6º O candidato com deficiência deverá indicar na inscrição esta opção, devendo, caso seja habilitado, encaminhar para o e-mail descrito no § 4º do art. 7º deste edital, cópia e/ou original, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a sua provável causa.

Art. 8º As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o depósito do valor da inscrição.

§ 1º Os depósitos efetuados após 11 de dezembro do corrente ano não serão validados.

§ 2º O candidato será dispensado do depósito da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la.

§ 3º Considera-se sem condições financeiras para suportar a taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a um salário-mínimo, assim declarado mediante simples afirmação, ou seja, sem o reconhecimento de firma em cartório, assinada pelo candidato, devendo ser encaminhado para o e-mail descrito no § 4º do art. 7º deste edital, até o dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 9º A partir de 17/12/2015 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte a validação do registro e do recolhimento do valor da inscrição. Constatada alguma irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o **Setor de Estágios** do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pelo telefone (84) 3232-4098, de segunda a quinta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas e na sexta-feira das 08 às 14 horas.

Art. 10. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 11. Serão canceladas as inscrições com depósito efetuado em valor menor do que o estabelecido no § 3º do art. 7º deste Edital, bem como as solicitações de inscrição cujos depósitos forem efetuados após a data limite para efetuar o depósito.

§ 1º Não será aceito pedido de devolução do depósito da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

Art. 12. Estão habilitados para a efetuação da inscrição no processo seletivo os estudantes matriculados no curso de Direito de instituições de ensino de nível superior, oficiais ou reconhecidas, conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Quando da posse, o candidato deve estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, conveniada com a Procuradoria-Geral de Justiça, cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o penúltimo semestre.

§ 2º A pedido do interessado, a comprovação de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

Art. 13. O candidato concorrerá para as Promotorias do Polo em que efetuar sua respectiva inscrição, devendo já no ato da inscrição escolher, por ordem de preferência, as Promotorias em que deseja desempenhar suas atividades, ciente de que esta escolha determinará sua designação.

§ 1º A designação obedecerá a ordem de opção do candidato, no tocante à Promotoria escolhida, respeitando-se a ordem decrescente de notas, de modo que o candidato que escolher uma Promotoria em 1ª opção terá preferência em relação ao candidato que a escolher em 2ª opção, ou seja, somente será designado o candidato que tenha escolhido uma Promotoria em 2ª opção quando não for preenchida a vaga por nenhum outro candidato que a tiver escolhido em 1ª opção e, assim, sucessivamente.

§ 2º Caso o candidato ao ser chamado, conforme classificação e ordem de preferência, não tenha interesse em assumir a vaga, será dada oportunidade para pedir final de fila, caso contrário será excluído do certame.

§ 3º Caso não haja nenhum interessado nas promotorias dentro do polo, será possível utilizar-se dos candidatos do polo mais próximo para assumir a vaga, obedecendo-se a ordem decrescente de notas.

§ 4º O fornecimento de informações não verídicas implicará na desclassificação automática do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

## **Capítulo V**

### **DAS MATÉRIAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 14. A prova para o processo seletivo de credenciamento de Estagiários constará de Prova Objetiva e Prova de Redação.

§ 1º A Prova Objetiva, com o conteúdo programático no **ANEXO III**, abrangerá as seguintes matérias:

I – Direito Constitucional;

II – Direito Civil;

- III – Direito Penal;
- IV – Direito Processual Civil;
- V – Direito Processual Penal.

§ 2º A Prova de Redação terá efeito classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. A Prova de Redação só será corrigida se o candidato obtiver no mínimo 50% de acerto na Prova Objetiva.

§ 3º A Prova de Redação poderá versar sobre os seguintes temas: Ministério Público; Meio Ambiente; Corrupção; Terrorismo; Violência no Trânsito; Saúde Pública; Redução da Maioridade Penal; Racismo; Liberdade de Expressão; Crise Financeira; Idoso; Direitos Humanos; Terceirização do Trabalho; Violência Doméstica e Transporte Público.

§ 4º A Prova de Redação terá o conteúdo, a estrutura e a gramática avaliados, conforme o **ANEXO IV**.

## **Capítulo VI**

### **DA PROVA**

Art. 15. A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e compreenderá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma valendo 1,0 (um) ponto, totalizando valor máximo de 40 (quarenta) pontos e a redação, totalizando valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

Art. 16. A Nota Final será o somatório dos pontos atribuídos às questões da Prova Objetiva e a da Prova de Redação, totalizando valor máximo de 100 (cem) pontos.

§ 1º Para ser aprovado o candidato deverá obter no mínimo 50% de acerto na Prova Objetiva.

§ 2º Somente terão corrigidas as Provas de Redação os candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% de acertos na Prova Objetiva.

Art. 17. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação comentada ou anotada, ou qualquer outra publicação.

Art. 18. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo, no mesmo horário e em locais previamente designados, cuja divulgação deverá ocorrer através do Diário Oficial do Estado e no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br> no link concursos, opção Estagiários, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único. SOMENTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO, AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NOS POLOS DE ASSU, CAICÓ, CURRAIS NOVOS, MOSSORÓ, NATAL, NOVA CRUZ, PATU E PAU DOS FERROS, CUJOS ENDEREÇOS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os polos para APLICAÇÃO DAS PROVAS estão distribuídos da seguinte forma:



- a) **Assu**: Polos de Assu e Angicos.
- b) **Caicó**: Polos de Caicó e Jucurutu.
- c) **Currais Novos**: Polos de Currais Novos e Santa Cruz.
- d) **Mossoró**: Polos de Apodi, Macau e Mossoró.
- e) **Natal**: Polos de Ceará-Mirim, Goianinha, João Câmara, Macaíba, Natal, Parnamirim e São José de Mipibu.
- f) **Nova Cruz**: Polo de Nova Cruz.
- g) **Patu**: Polo de Patu.
- h) **Pau dos Ferros**: Polo de Pau dos Ferros.

## **Capítulo VII**

### **DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 19. Encerrada a prova, efetuada a sua correção, a Comissão do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado, que será relatado e enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para sua posterior análise e homologação.

Art. 20. Havendo empate entre os candidatos na classificação, o desempate dar-se-á em favor do candidato que tiver obtido a maior nota na Prova de Redação.

§ 1º Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possua o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

§ 3º Os candidatos enquadrados no parágrafo anterior serão notificados mediante publicação no Diário Oficial do Estado para apresentarem certidão da Universidade que conste tal informação no prazo de três (03) dias úteis.

## **Capítulo VIII**

### **DOS RECURSOS**

Art. 21. Os eventuais recursos contra as questões da Prova Objetiva e da Prova de Redação do XII Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários do Curso de Direito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte deverão ser feito através de formulário disponibilizado no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br> no link concursos, opção Estagiários, e entregues em até dois dias úteis, a contar da publicação do gabarito oficial da prova objetiva, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00m às 14h00m na sexta-feira, nos locais definidos no **ANEXO II** deste Edital.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Formular um recurso para cada questão impugnada.
- b) Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 22. Os eventuais recursos contra o resultado do XII Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários do Curso de Direito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte deverão ser feitos através de formulário disponibilizado no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no seguinte endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br> no link concursos, opção estagiários, e entregues em até dois dias úteis, a contar da publicação do resultado geral do processo seletivo, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00m às 14h00m na sexta-feira, nos locais definidos no ANEXO II deste Edital.

## **Capítulo IX**

### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 23. São requisitos para o credenciamento:

I – ser brasileiro;

II – estar em dia com as obrigações militares;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – não incidir em uma das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010;

V – gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular;

VI – estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, conveniada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o penúltimo semestre.

§ 1º São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos preconizados pelo artigo 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 24. Competirá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF o apoio administrativo à realização do processo seletivo em todas as suas fases; assim como o acompanhamento funcional aos aprovados a partir do início do exercício de suas atividades.

Art. 25. A relação de candidatos aprovados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte após a homologação do Conselho Superior do Ministério Público, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 26. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial, obedecendo-se o disposto no art. 13 deste Edital.

Art. 27. Os candidatos convocados deverão comparecer à Promotoria Polo para o qual se inscreveu, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de publicação de sua convocação no Diário Oficial, munido dos seguintes documentos:

- I – duas (02) fotos 3x4;
- II – cópia e originais de RG e CPF;
- III – cópia e original do comprovante de residência;
- IV – cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- V – cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI – atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- VII – certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado; e
- VIII – declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho.
- IX – Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- X – Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI – Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

## **Capítulo X** **DA DESIGNAÇÃO**

Art. 28. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade do processo seletivo será efetuado por ato do Procurador-Geral de Justiça, designando o local de exercício do estagiário, observando-se, para tanto, os critérios estabelecidos no art. 13 deste edital, sendo distribuídos, conforme discricionariedade do Procurador-Geral de Justiça, observadas as necessidades do serviço.

## **Capítulo XI**

### DA POSSE

Art. 29. Publicado o ato referido no artigo anterior, o designado tomará posse perante o Procurador-Geral de Justiça, ou perante membro do Ministério Público, por ele delegado, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, em cinco (05) dias, e entrará em exercício em igual prazo.

Parágrafo Único. A posse poderá ser prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 30. Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o estagiário fará comunicação ao Procurador-Geral de Justiça.

## **Capítulo XII**

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Antes do início da prova o candidato deverá identificar-se perante a Comissão ou Subcomissão do Processo Seletivo, ou perante fiscal por ela designado, e assinar a lista de presença.

Art. 32. Os estagiários receberão ajuda de custo mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 33. O estagiário receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Art. 34. Será fixado Seguro Obrigatório Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário quando da responsabilidade do Ministério Público.

Art. 35. O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano.

§ 1º O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.

§ 2º O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano.

§ 3º O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

Art. 36. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 37. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 38. O Setor de Estágios poderá entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 39. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 40. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de manter o caderno de Provas, os Gabaritos, as Folhas de Redação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, o direito de reciclá-los.

Art. 41. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de novembro de 2015.

**Jovino Pereira da Costa Sobrinho**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

## ANEXO I – POLO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- a) **ASSU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Assu/RN, situada à Rua Cel. José Soares Filgueira, nº 251, Novo Horizonte – Assu/RN, telefone (84) 3331-6586.
- b) **CAICÓ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, situado à rua José Evaristo de Medeiros, nº 800, Penedo, Caicó/RN, telefone (84) 3421-6094.
- c) **CURRAIS NOVOS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos, situada à rua Juventino da Silveira, 114 – Centro – Currais Novos/RN, telefone (84) 3405-3046.
- d) **MOSSORÓ**, Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situada na Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, telefone (84) 3315-3858.
- e) **NATAL**, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágios, situado na rua dos Tororós, nº 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.
- f) **NOVA CRUZ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Cruz, situada à rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN, telefone (84) 3281-2211.
- g) **PATU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Patu, situada à rua Francisco Dutra de Almeida, 137 – Centro – Patu/RN, telefone (84) 3361-2299.
- h) **PAU DOS FERROS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, situada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 397, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, telefone (84) 3351-9872.

## ANEXO II – ENDEREÇO DAS PROMOTORIAS

- a) **ASSU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Assu/RN, situada à Rua Cel. José Soares Figueira, nº 251, Novo Horizonte – Assu/RN, telefone (84) 3331-6586.
- b) **ANGICOS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Angicos, situada à rua Expedito Alves, 43 – Centro – Angicos/RN, telefone (84) 3531-3944.
- c) **APODI**, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Apodi, situada à rua Rodovia BR405, KM76, 90 – Portal da Chapada, Apodi/RN, telefone (84) 3333-2128.
- d) **CAICÓ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, situado à rua José Evaristo de Medeiros, nº 800, Penedo, Caicó/RN, telefone (84) 3421-6094.
- e) **CEARÁ-MIRIM**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, situada à rua Benildes Dantas, 50 – Bela Vista, Ceará-Mirim/RN, telefone (84) 3274-0228/3274-0230.
- f) **CURRAIS NOVOS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos, situada à rua Juventino da Silveira, 114 – Centro – Currais Novos/RN, telefone (84) 3405-3046.
- g) **GOIANINHA**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Goianinha, situada à rua Maria da Glória Chaves, 03 – Vila Helena – Goianinha/RN, telefone (84) 3243.2305.
- h) **JOÃO CÂMARA**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara, situada à Rodovia RN 120, S/N, Zona Urbana – Alto Ferreira, João Câmara/RN, telefone (84) 3262-4773/3262-3296.
- i) **JUCURUTU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucurutu, situada à rua Vicente Dutra de Souza, 45 – Centro – Jucurutu/RN, telefone (84) 3429-5032.
- j) **MACAÍBA**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macaíba, situada à rua Olvídio Pereira, 126 – Centro – Macaíba/RN, telefone (84) 3271-6842.
- k) **MACAU**, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macau, situada à rua Padre João Clemente, 244 – Centro – Macau/RN, telefone (84) 3521.2288.
- l) **MOSSORÓ**, Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situada na Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, telefone (84) 3315-3858.

- m) **NATAL**, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágios, situado na rua dos Tororós, nº 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.
- n) **NOVA CRUZ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Cruz, situada à rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN, telefone (84) 3281-2211.
- o) **PARNAMIRIM**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim, situada à rua Prof. Clementino Câmara, 230 – Centro Parnamirim/RN, telefone (84) 3644-3226.
- p) **PATU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Patu, situada à rua Francisco Dutra de Almeida, 137 – Centro – Patu/RN, telefone (84) 3361-2299.
- q) **PAU DOS FERROS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, situada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 397, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, telefone (84) 3351-9872.
- r) **SANTA CRUZ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Cruz, situada à rua Lourenço da Rocha, 128 – Centro – Santa Cruz/RN, telefone (84) 3291.6929.
- s) **SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de São José de Mipibú, situada à rua Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49 – Centro, São José de Mipibú/RN, telefone (84) 3273-5471.



## **ANEXO III – PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO**

**I – DIREITO CONSTITUCIONAL (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos, Dos Partidos Políticos. Da Organização do Estado: Da Organização Político-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, Do Poder Executivo, Do Poder Judiciário, Das Funções Essenciais à Justiça.

**II – DIREITO CIVIL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade, Dos Direitos da Personalidade, Da Ausência. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais, Das Associações, Das Fundações. Do Domicílio. Dos Bens. Do Negócio Jurídico: Disposições Gerais, Da Representação, Da Condição, do Termo e do Encargo, Dos Defeitos do Negócio Jurídico, Da Invalidade do Negócio Jurídico. Do Direito das Obrigações: Das Obrigações de Dar, Das Obrigações de Fazer, Das Obrigações de Não Fazer, Das Obrigações Alternativas, Das Obrigações Divisíveis e Indivisíveis, Das Obrigações Solidárias. Dos Contratos em Geral: Disposições Gerais, Da Extinção do Contrato.

**III – DIREITO PENAL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas: Das Espécies de Pena, Da Cominação das Penas, Da Aplicação da Pena, Da Suspensão Condicional da Pena, Do Livramento Condicional, Dos Efeitos da Condenação, Da Reabilitação. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos Crimes Contra a Pessoa: Dos Crimes Contra a Vida, Das Lesões Corporais, Da Periclitação da Vida e da Saúde, Da Rixa, Dos Crimes Contra a Honra. Dos Crimes Contra o Patrimônio: Do Furto, Do Roubo e da Extorsão, Da Usurpação, Do Dano, Da Apropriação Indébita. Dos Crimes Contra a Administração Pública: Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral.

**IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores: Da Capacidade Processual, Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores, Dos Procuradores, Da Substituição das Partes e dos Procuradores, Do Litisconsórcio e da Assistência, Da Intervenção de Terceiros. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça: Da Competência, Da Competência Internacional, Da Competência Interna, Do Juiz, Dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: Da Forma dos Atos Processuais, Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Das Comunicações dos Atos, Das Nulidades. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: Da Formação do Processo, Da Suspensão do

Processo, Da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento: Das Disposições Gerais, Do Procedimento Ordinário, Do Procedimento Sumário. Do Procedimento Ordinário: Da Petição Inicial, Da Resposta do Réu, Da Revelia, Das Providências Preliminares, Do Julgamento Conforme o Estado do Processo, Das Provas, Da Audiência, Da Sentença e da Coisa Julgada. Do Processo nos Tribunais: Da Uniformização da Jurisprudência, Da Declaração de Inconstitucionalidade, Da Homologação de Sentença Estrangeira, Da Ação Rescisória. Dos Recursos: Das Disposições Gerais, Da Apelação, Do Agravo, Dos Embargos Infringentes, Dos Embargos de Declaração, Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, Da Ordem dos Processos nos Tribunais. Das Medidas Cautelares: Das Disposições Gerais, Dos Procedimentos Cautelares Específicos.

**V – DIREITO PROCESSUAL PENAL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital) –** Do Processo em Geral: Disposições Preliminares, Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Ação Civil, Da Competência. Das Questões e Processos Incidentes: Das Questões Prejudiciais, Das Exceções, Das Incompatibilidades e Impedimentos, Do Conflito de Jurisdição, Da Restituição das Coisas Apreendidas, Das Medidas Assecuratórias, Do Incidente de Falsidade, Da Insanidade Mental do Acusado. Da Prova: Disposições Gerais, Do Exame do Corpo de Delito, e das Perícias em Geral, Do Interrogatório do Acusado, Da Confissão, Do Ofendido, Das Testemunhas, Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas, Da Acareação, Dos Documentos, Dos Indícios, Da Busca e da Apreensão. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça: Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e seu Defensor, Dos Assistentes, Dos Funcionários da Justiça, Dos Peritos e Intérpretes: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Disposições Gerais, Da Prisão em Flagrante, Da Prisão Preventiva, Da Prisão Domiciliar, De outras Medidas Cautelares, Da Liberdade Provisória, com ou sem Fiança. Dos Recursos em Geral: Disposições Gerais, Do Recurso em Sentido Estrito, Da Apelação, Dos Embargos, Do Recurso Extraordinário.

## **ANEXO IV – PROVA DE REDAÇÃO (CONTEÚDO, ESTRUTURA E GRAMÁTICA)**

**I – CONTEÚDO – até 20 (vinte) pontos:** domínio, clareza, consistência e coerência.

**II – ESTRUTURA – até 20 (vinte) pontos:** introdução, desenvolvimento do texto, encadeamento das ideias e conclusão.

**III – GRAMÁTICA: até 20 (vinte) pontos:** ortografia, morfologia, semântica, sintaxe e pontuação.

1. Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, caso não sejam obedecidos esses parâmetros será atribuída nota 0 (zero) a Prova de Redação.

2. A Redação deverá ser elaborada de acordo com o Novo Padrão Ortográfico da Língua Portuguesa.

3. A folha de rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação.

4. A Prova de Redação terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

a) estiver em branco.

b) for escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo no Caderno de Provas.

c) for escrita de forma divergente do tema proposto.

d) for escrita em versos.

e) não for escrita com caneta de tinta na cor azul ou preta.